

## PRÉMIO APREN 2019 – REGULAMENTO

### ARTIGO 1º - ÂMBITO

O Prémio APREN visa distinguir as melhores dissertações académicas, escritas em português ou inglês, no âmbito da temática da eletricidade de origem renovável, realizadas em instituições de ensino superior de Portugal.

Os trabalhos aceites pelo Júri serão apresentados na forma de “Póster” na Conferência Anual da APREN (Portugal Renewable Summit) e divulgados no website e redes sociais da Associação.

### ARTIGO 2º - TEMAS DAS DISSERTAÇÕES

**2.1** – O tema das dissertações deverá estar relacionado com a “eletricidade de origem renovável”, nomeadamente nas áreas da sua produção, distribuição, gestão e regulação, abrangendo os aspetos científicos, tecnológicos, económicos e ainda outros que promovam o seu desenvolvimento sustentável.

**2.2** – A APREN poderá vir a alargar ou alterar os temas prioritários do Prémio, tendo em consideração a relevância que determinadas áreas possam ter na atividade dos seus Associados.

### ARTIGO 3º - CANDIDATURAS

**3.1** – Para que as candidaturas sejam aceites, é necessário que cumpram os requisitos e formalidades descritas nos pontos 3.2 a 3.11.

**3.2** – Ao Prémio APREN 2019 poderão candidatar-se as teses de mestrado concluídas, aprovadas e classificadas, entre 1 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2019.

**3.3** – O tema deverá enquadrar-se no âmbito do descrito no ponto 2.1.

**3.4** – Não serão aceites candidaturas de teses já submetidas em edições anteriores.

**3.5** – As dissertações aceites a concurso que tenham sido orientadas por algum dos membros do Júri não poderão ser por este avaliadas, cabendo esta responsabilidade aos restantes membros do Júri.

**3.6** – Os trabalhadores da APREN e seus familiares estão impedidos de se candidatarem.

**3.7** – As candidaturas deverão ser entregues até às 18:00h do dia 20 de setembro de 2019.

**3.8** – A candidatura deverá ser enviada por correio eletrónico à APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis, para o email **aprend@apren.pt**, indicando no assunto “Candidatura ao Prémio APREN 2019”.

Em anexo deverá constar a seguinte documentação, em formato pdf:

- **Dois exemplares da dissertação** – um com informação relativa aos autores, estabelecimento de ensino e orientadores e outro sem este tipo de referências (a APREN assegurará o envio anónimo das dissertações ao júri).
- **Póster que submete à candidatura ao Prémio APREN 2019**, em formato PPT (editável), de acordo com o *template* disponível em [www.apren.pt/pt/apren/premio-apren](http://www.apren.pt/pt/apren/premio-apren) (aos candidatos selecionados para exporem os seus trabalhos no Portugal Renewable Summit 2019 será dada a oportunidade de apresentarem, posteriormente, uma versão melhorada do póster).

**3.9** – Para além do português poderá ser usada a língua inglesa, tanto na dissertação como no póster.

**3.10** – No correio eletrónico de candidatura deverá ainda constar:

- Nome do autor da dissertação
- Fotocópia do Cartão de Cidadão do candidato
- Endereço e contacto telefónico do candidato
- Título da tese, classificação e respetiva data de conclusão
- Nome da instituição de ensino e do(s) docente(s) orientador(es)

**3.11** – A apresentação de uma candidatura pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

## ARTIGO 4º - PROCESSO DE SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

**4.1** – A responsabilidade de avaliação das candidaturas cabe exclusivamente ao júri constituído por três personalidades e presidido por um dos seus membros tendo em consideração os seguintes critérios:

- Qualidade técnica e científica
- Carácter inovador
- Capacidade de transferência e aplicabilidade
- Qualidade do conteúdo
- Consistência na apresentação

**4.2** – O Júri escolhido pela APREN para a edição de 2019 é composto pelos seguintes elementos:

- Prof. Cláudio Monteiro, FEUP
- Eng.º José Medeiros Pinto, APREN
- Prof. Júlia Seixas, FCT NOVA
- Eng.º Manuel Almeida, Vestas
- Prof. Rui Castro, IST

O Júri comunicará à APREN as dissertações selecionadas para exposição.

**4.3** – As decisões do Júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

**4.4** – A APREN comunicará aos candidatos até (data a divulgar brevemente), se o seu trabalho foi selecionado para apresentação em forma de póster no Portugal Renewable Summit 2019, que decorrerá no dia 28 de novembro de 2019, na Fundação Oriente, em Lisboa.

**4.5** – O Júri irá definir uma *shortlist* de candidatos, a quem poderá vir a solicitar uma apresentação oral do seu trabalho em sessão privada (local e data a definir), antes do Portugal Renewable Summit 2019.

**4.6** – Os candidatos deverão enviar a versão final do seu póster até às 17h00 do dia (data a divulgar brevemente) para o endereço **aprend@apren.pt**, a fim de que a APREN possa proceder à sua impressão e divulgação na exposição.

**4.7** – Os pósteres ficarão expostos no local da Conferência, a partir das 9:00h e até ao seu encerramento.

**4.8** – Os candidatos são encorajados a permanecer junto dos seus trabalhos pelo menos durante os intervalos da manhã e da tarde da Conferência, de modo a que possam prestar todo e qualquer esclarecimento aos interessados.

**4.9** – Os vencedores poderão ser convidados, aquando da receção do prémio, a fazer uma breve apresentação pública do seu trabalho.

#### **ARTIGO 5º - RECONHECIMENTO E PRÉMIOS**

**5.1** – Os candidatos selecionados receberão uma inscrição gratuita no Portugal Renewable Summit 2019, com direito a usufruir dos serviços de *coffee break* e de almoço.

**5.2** – Os prémios e as menções honrosas serão anunciados durante a Conferência pelo Presidente do Júri.

**5.3** – O valor monetário dos prémios será de:

- 1500€ para a tese de mestrado vencedora
- 750€ para a segunda melhor tese de mestrado

**5.4** – O vencedor, o candidato que ficar em 2.º lugar e os candidatos que receberem as menções honrosas, terão ainda direito a assistirem a todos os eventos com entrada paga que a APREN organizar durante o ano de 2020, incluindo a sua Conferência anual.

**5.5** – Caso o Júri considere que os trabalhos submetidos não têm a suficiente qualidade, os prémios e/ou as menções honrosas poderão não ser atribuídas no todo ou em parte.

#### **ARTIGO 6º - DIREITO SOBRE OS TRABALHOS**

**6.1** – A APREN revê-se no direito de divulgar os trabalhos apresentados a concurso nos meios de comunicação que julgar adequados, sem ter de solicitar autorização prévia e não sendo exigíveis quaisquer direitos de autor.